



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS
PROJETO DE LEI Nº 006/99
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

PROTOCOLO *pmudes*

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Corrente do Poder Legislativo Crédito Especial na importância de R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais) e a criar no mencionado Orçamento as seguintes dotações:

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL
UNID.: 01 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA
PROGRAMA: 078 -PROTEÇÃO AO TRABALHADOR
SUBPROGRAMA: 472 -VALE TRANSPORTE
ATIVIDADE: 2.012- Auxílio ao Trabalhador
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.0.0.0- DESPESAS CORRENTES
SUBCATEGORIA ECONÔMICA: 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
ELEMENTO : 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos
SUBELEMENTO: 3.1.3.2 - Outros Servs. e Encargos.....R\$ 2.000,00

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL
UNID.: 01 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA
PROGRAMA: 82 -PREVIDÊNCIA
SUBPROGRAMA: 495 - PREVIDÊNCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS
ATIVIDADE: 2.013- Pagamento a Inativos
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.0.0.0- DESPESAS CORRENTES
SUBCATEGORIA ECONÔMICA: 3.2.0.0 -TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
ELEMENTO : 3.2.5.0 -Transferências a Pessoas
SUBELEMENTO: 3.2.5.1 - Inativos.....R\$30.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica cancelada igual importância no Orçamento Corrente do Poder Legislativo, nas seguintes dotações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS





ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL
UNID. 01 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
01070212.003- Manutenção das Atividades da Câmara
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$30.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de servs. Pessoais.....R\$ 2.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos nove dias do mês de março de mil novecentos e noventa e nove.


Altary de Souza Ferreira Júnior
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 006/99
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
VOTAÇÃO 16 FAVORÁVEIS — NULOS
— ABSTENÇÕES — BRANCOS.
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
EM 30 DE março DE 19 99

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 006/99
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
VOTAÇÃO 16 FAVORÁVEIS — NULOS
— ABSTENÇÕES — BRANCOS.
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
EM 30 DE março DE 19 99

PRESIDENTE



JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Nobres Vereadores,

O presente projeto de lei tem por finalidade a abertura do crédito especial em questão em consonância com o que dispõe o artigo 41, item II e os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, não havendo assim dotação orçamentária específica para cobrir novas despesas que surgem no presente exercício com o pagamento a inativos e vale transporte requerido por servidores da Câmara Municipal.

Submetemos em face do exposto, o presente projeto à apreciação dessa edilidade, na forma da lei.

Aproveitamos o ensejo para renovar os honrados membros dessa Casa Legislativa os nossos protestos de distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos nove dias do mês de março de mil novecentos e noventa e nove.


Altary de Souza Ferreira Júnior
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº _____

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE _____ / _____ / _____



Congonhas, 17/03/99

À
Comissão de Legislação, Jus-
ticia e Redação Final para
analisar e emitir parecer

~~_____~~

Congonhas, 18/03/99

Ao procurador

Favor emitir parecer.

D. Silva



Câmara Municipal de Congonhas

Cidade dos Profetas



Congonhas, 19 de março de 1.999.

À
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Ref.: Projeto de Lei nº 06/99 - Autoriza Abertura de Crédito Especial.

PARECER

Trata-se de projeto de lei que abre crédito especial no Orçamento corrente.

A Lei 4.320/64, em seus artigos 40 e 41, autorizam a abertura de créditos adicionais, cuja classificação é: suplementares, especiais e extraordinários.

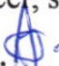
Os créditos especiais, são os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

Conforme consta na própria justificativa do projeto, a Câmara solicitou fosse enviado o projeto em questão, para permitir o pagamento a inativos e vale transporte requerido por servidor do Legislativo, cuja dotação específica não constou no Orçamento vigente.

Sendo que o pedido figura na hipótese do artigo 41, II da Lei 4.320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, o projeto é legal e constitucional.

A competência de iniciativa das matérias inseridas no projeto é do Executivo.

Este é o nosso parecer, smj.


Adriano Melillo
Procurador do Legislativo

Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação.
- Tributação, Finanças e Orçamento.
- Saúde e Assist. Social.
- Educação, Cultura e Patrimônio Histórico.
- Obras e Serviços Públicos.
- Proteção ao Meio Ambiente.
- Direitos Humanos e Defesa ao Consumidor.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº _____

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE _____ / _____ / _____



Fica designado o
senador Zilio Andra
de para executar pa-
rte deste Projeto (nº
006/99)
Sala Decisões, em
22-03-99.

Assinado:
(Presidente C.L.F.R.)



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS



Congonhas, 25 de março de 1.999.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Ref.: Projeto de Lei nº 006/99 - Autoriza abertura de crédito especial.

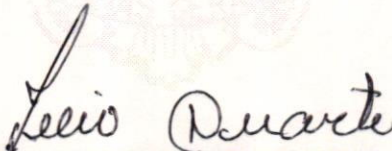
RELATÓRIO

A matéria tratada no presente projeto, preenche, conforme destaca o ilustre Procurador desta Casa, as exigências contidas na Lei 4.320/64, especificamente quanto as disposições inseridas em seus artigos 40 e 41.

Não há, também, vício de competência, estando o projeto devidamente motivado.

A proposição é legal e constitucional.

Este é o meu relatório.


ZÉLIO ANDRADE DUARTE
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº _____

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE _____ / _____ / _____

Congonhas, 30/3/99

Fica designado o
vereador Rodolfo,
para emitir parecer
neste projeto de lei
nº 006/99.

Alceu
TFO -
30/03/99





Câmara Municipal de Congonhas

Cidade dos Profetas



REQUERIMENTO Nº 055/99.

**EXMA. SRA.
ELAINE SOUZA COSTA PENA
DD. PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG**

Sra. Presidenta

O Vereador que o presente subscreve, nos termos regimentais vigentes, ouvido o Plenário, requer que o Projeto de Lei 006/99 - Autoriza Abertura de Crédito Especial, seja incluído na pauta, 1ª e 2ª discussões e votações nesta sessão ordinária, bem como suspensão da reunião para que sejam feitos os relatórios necessários e a dispensa do cumprimento ao disposto no artigo 275 do Regimento Interno.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Câmara Municipal, aos vinte e nove dias do mês de março de mil novecentos e noventa e nove.


RONALDO RODRIGUES ASSUNÇÃO
Vereador

CMC/mgrm



Câmara Municipal de Congonhas

Cidade dos Profetas



Congonhas, MG, 30 de março de 1.999.

Comissão Tributação, Finanças e Orçamento.

Ref.: Projeto de Lei nº 06/99 - Autoriza Abertura de Crédito Especial.

PARECER

A proposição de lei que abre crédito especial no Orçamento corrente, preenche todos os requisitos legais e constitucionais lançados na Lei 4.320/64, muito especialmente o imposto pelos artigos 40 e 41.

Os créditos especiais, são os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

Sob o ângulo desta Comissão, não há nenhum óbice.

A competência de iniciativa das matérias inseridas no projeto é do Executivo.

Este é o nosso parecer

r.


Rodolfo Gonzaga da Silva
Vereador



Câmara Municipal de Congonhas

Cidade dos Profetas

11 Wanda
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

REQUERIMENTO Nº 055/99.

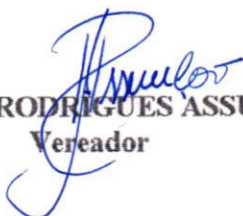
EXMA. SRA.
ELAINE SOUZA COSTA PENA
DD. PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

Sra. Presidenta

O Vereador que o presente subscreve, nos termos regimentais vigentes, ouvido o Plenário, requer que o Projeto de Lei 006/99 - Autoriza Abertura de Crédito Especial, seja incluído na pauta, 1ª e 2ª discussões e votações nesta sessão ordinária, bem como suspensão da reunião para que sejam feitos os relatórios necessários e a dispensa do cumprimento ao disposto no artigo 275 do Regimento Interno.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Câmara Municipal, aos vinte e nove dias do mês de março de mil novecentos e noventa e nove.


RONALDO RODRIGUES ASSUNÇÃO
Vereador

CMC/mgrm

CAMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

APROVADO POR unanimidade

EM 30 / 1 / 03 / 1999

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Congonhas

Cidade dos Profetas

12
Wanda

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 04/99

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Corrente do Poder Legislativo Crédito Especial na importância de R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais) e a criar no mencionado Orçamento as seguintes dotações:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

UNID.: 01 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA

PROGRAMA: 078 - PROTEÇÃO AO TRABALHADOR

SUBPROGRAMA: 472 - VALE TRANSPORTE

ATIVIDADE: 2.012 - Auxílio ao Trabalhador

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

SUBCATEGORIA ECONÔMICA: 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

ELEMENTO: 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

SUBELEMENTO: 3.1.3.2 - Outros Serviços e EncargosR\$2.000,00

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

UNID.: 01 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA

PROGRAMA: 82 - PREVIDÊNCIA

SUBPROGRAMA: 495 - PREVIDÊNCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS

ATIVIDADE: 2.013 - Pagamento a Inativos

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

SUBCATEGORIA ECONÔMICA: 3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

ELEMENTO: 3.2.5.0 - Transferências a Pessoas

SUBELEMENTO: 3.2.5.1 - InativosR\$30.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, fica cancelada igual importância no Orçamento Corrente do Poder Legislativo, nas seguintes dotações:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

UNID.: 01 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA

01070212.003 - Manutenção das Atividades da Câmara

3.1.1.1 - Pessoal CivilR\$30.000,00

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços PessoaisR\$2.000,00




Câmara Municipal de Congonhas

Cidade dos Profetas



Art. 3º -Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, aos trinta e um dias do mês de março de mil novecentos e noventa e nove.


ELAINE SOUZA COSTA PENA
Presidenta

CMC/hmfs



LEI Nº 2.209
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Corrente do Poder Legislativo Crédito Especial na importância de R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais) e a criar no mencionado Orçamento as seguintes dotações:

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL

UNID.: 01 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA

PROGRAMA: 078 -PROTEÇÃO AO TRABALHADOR

SUBPROGRAMA: 472 -VALE TRANSPORTE

ATIVIDADE: 2.012- Auxílio ao Trabalhador

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.0.0.0- DESPESAS CORRENTES

SUBCATEGORIA ECONÔMICA: 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

ELEMENTO : 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

SUBELEMENTO: 3.1.3.2 - Outros Servs. e Encargos.....R\$ 2.000,00

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL

UNID.: 01 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA

PROGRAMA: 82 -PREVIDÊNCIA

SUBPROGRAMA: 495 - PREVIDÊNCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS

ATIVIDADE: 2.013- Pagamento a Inativos

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.0.0.0- DESPESAS CORRENTES

SUBCATEGORIA ECONÔMICA: 3.2.0.0 -TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

ELEMENTO : 3.2.5.0 -Transferências a Pessoas

SUBELEMENTO: 3.2.5.1 - Inativos.....R\$30.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica cancelada igual importância no Orçamento Corrente do Poder Legislativo, nas seguintes dotações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS



ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

UNID. 01 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA

01070212.003- Manutenção das Atividades da Câmara

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$30.000,00

3.1.3.1 - Remuneração de servs. Pessoais.....R\$ 2.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos cinco dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e nove.


Altary de Souza Ferreira Júnior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS

DECRETO NÚMERO 2.979
ABRE CRÉDITO ESPECIAL



O Prefeito Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º da Lei 2.199, de 18/12/98 e pela alínea "c" do inciso I do artigo 31 da Lei Orgânica Municipal e Lei 2.209, de 05/04/99,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Corrente do Poder Legislativo, Crédito Especial na importância de R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais) e criadas no mencionado Orçamento as seguintes dotações:

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL

UNID.: 01 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA

PROGRAMA: 078 -PROTEÇÃO AO TRABALHADOR

SUBPROGRAMA: 472 -VALE TRANSPORTE

ATIVIDADE: 2.012- Auxílio ao Trabalhador

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.0.0.0- DESPESAS CORRENTES

SUBCATEGORIA ECONÔMICA: 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

ELEMENTO : 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

SUBELEMENTO: 3.1.3.2 - Outros Servs. e Encargos.....RS 2.000,00

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL

UNID.: 01 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA

PROGRAMA: 82 -PREVIDÊNCIA

SUBPROGRAMA: 495 - PREVIDÊNCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS

ATIVIDADE: 2.013- Pagamento a Inativos

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.0.0.0- DESPESAS CORRENTES

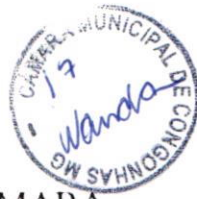
SUBCATEGORIA ECONÔMICA: 3.2.0.0 -TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

ELEMENTO : 3.2.5.0 -Transferências a Pessoas

SUBELEMENTO: 3.2.5.1 - Inativos.....RS30.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica cancelada igual importância no Orçamento Corrente do Poder Legislativo, nas seguintes dotações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS



ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL,

UNID. 01 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA


01070212.003- Manutenção das Atividades da Câmara


3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$30.000,00

3.1.3.1 - Remuneração de servs. Pessoais.....R\$ 2.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos cinco dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e nove.


Altary de Souza Ferreira Júnior
Prefeito Municipal


Hébert Soares Dias Leite
Secretário Municipal da Fazenda